



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N° , DE 2021

Requer seja determinada a criação e instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar indícios de operações fraudulentas sofisticadas na gestão de diversas empresas de serviços financeiros que prometem gerar patrimônio por meio de gestão de criptomoedas, com divulgação de informações falsas sobre projetos ou serviços e promessa de rentabilidade anormalmente alta ou garantida e inexistência de taxas, mas constituindo-se em sistema de remuneração alimentado pela entrada de novos participantes (o que tem trazido prejuízos vultuosos aos investidores e a toda a sociedade, entre os anos de 2016 e 2019). (CPI DAS PIRÂMIDES FINANCEIRAS), - constante do RCP 8/2019 .

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 35, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja determinada a criação e, por conseguinte, a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar indícios de operações fraudulentas sofisticadas na gestão de diversas empresas de serviços financeiros que prometem gerar patrimônio por meio de gestão de criptomoedas, com divulgação de informações falsas sobre projetos ou serviços e promessa de rentabilidade anormalmente alta ou garantida e inexistência de taxas, mas constituindo-se em sistema de remuneração alimentado pela entrada de novos participantes (o que tem trazido prejuízos vultuosos aos investidores e a toda a sociedade, entre os anos de 2016 e 2019). (CPI DAS PIRÂMIDES FINANCEIRAS), conforme o Requerimento de Criação de CPI nº 8, de 2019.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218537872400>

Apresentação: 07/05/2021 12:44 - Mesa

REQ n.983/2021



* C D 2 1 8 5 3 7 8 7 2 4 0 *

ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O requerimento recebeu 192 assinaturas confirmadas, conforme Termo de Conferência de Assinaturas, sendo que somente 171 eram necessárias para cumprir o requisito constitucional e regimental de um terço dos membros da Câmara dos Deputados.

A exigência de apuração de fato determinado também se encontra devidamente cumprida, conforme a justificativa do Requerimento de Criação de CPI nº 8, de 2019. Trata-se da investigação de operações suspeitas efetuadas por empresas de serviços financeiros na gestão de criptomoedas, nos anos de 2016 a 2019.

O Requerimento de Criação de CPI nº 8, de 2019, está pendente de despacho do Presidente da Câmara dos Deputados desde o dia 16/10/2019.

É cediço que a criação de comissões parlamentares de inquérito se configura como um direito inerente às minorias, não podendo ser ignorado ou obstaculizado pela vontade da maioria.

Cumpridos os requisitos constitucionais e regimentais não há qualquer juízo de conveniência e oportunidade a ser analisado. No presente caso, verifica-se que todos estão devidamente atingidos e comprovados.

O Supremo Tribunal Federal tem se manifestado diuturnamente nesse sentido, senão vejamos o seguinte acordo:

“E M E N T A: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DIREITO DE OPOSIÇÃO - PRERROGATIVA DAS MINORIAS PARLAMENTARES - EXPRESSÃO DO POSTULADO DEMOCRÁTICO - DIREITO IMPREGNADO DE ESTATURA CONSTITUCIONAL - INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO PARLAMENTAR E COMPOSIÇÃO DA RESPECTIVA CPI - TEMA QUE EXTRAVASA OS LIMITES "INTERNA CORPORIS" DAS CASAS LEGISLATIVAS - **VIABILIDADE DO CONTROLE JURISDICIONAL** - IMPOSSIBILIDADE DE A MAIORIA PARLAMENTAR FRUSTRAR, NO ÂMBITO DO CONGRESSO NACIONAL, O EXERCÍCIO, PELAS MINORIAS LEGISLATIVAS, DO DIREITO CONSTITUCIONAL À INVESTIGAÇÃO PARLAMENTAR (CF, ART. 58, § 3º) - MANDADO DE





CÂMARA DOS DEPUTADOS

SEGURANÇA CONCEDIDO. CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO: REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. - O Parlamento recebeu dos cidadãos, não só o poder de representação política e a competência para legislar, mas, também, o mandato para fiscalizar os órgãos e agentes do Estado, respeitados, nesse processo de fiscalização, os limites materiais e as exigências formais estabelecidas pela Constituição Federal. - O direito de investigar - que a Constituição da República atribuiu ao Congresso Nacional e às Casas que o compõem (art. 58, § 3º) - tem, no inquérito parlamentar, o instrumento mais expressivo de concretização desse relevantíssimo encargo constitucional, que traduz atribuição inerente à própria essência da instituição parlamentar. - A instauração do inquérito parlamentar, para viabilizar-se no âmbito das Casas legislativas, está vinculada, unicamente, à satisfação de três (03) exigências definidas, de modo taxativo, no texto da Carta Política: (1) subscrição do requerimento de constituição da CPI por, no mínimo, 1/3 dos membros da Casa legislativa, (2) indicação de fato determinado a ser objeto de apuração e (3) temporariedade da comissão parlamentar de inquérito. - **Preenchidos os requisitos constitucionais (CF, art. 58, § 3º), impõe-se a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, que não depende, por isso mesmo, da vontade aquiescente da maioria legislativa. Atendidas tais exigências (CF, art. 58, § 3º), cumpre, ao Presidente da Casa legislativa, adotar os procedimentos subseqüentes e necessários à efetiva instalação da CPI, não lhe cabendo qualquer apreciação de mérito sobre o objeto da investigação parlamentar, que se revela possível, dado o seu caráter autônomo (RTJ 177/229 - RTJ 180/191-193), ainda que já instaurados, em torno dos mesmos fatos, inquéritos policiais. (Grifo nosso). - MS 24831. Órgão julgador: Tribunal Pleno. Relator(a): Min. CELSO DE MELLO Julgamento: 22/06/2005. Publicação: 04/08/2006.**





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Neste sentido, requeremos que Vossa Excelência determine a imediata criação e instalação da CPI DAS PIRÂMIDES FINANCEIRAS, constante do RCP 8/2019.

Sala das Sessões, em 5 de maio de 2021.

DEP. AUREO
Solidariedade/RJ

Apresentação: 07/05/2021 12:44 - Mesa

REQ n.983/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218537872400>

